TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(CONTRATAÇÕES COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

O Contrato n.° 050/2019, firmado com a empresa Atual Service Ltda., cujo objeto é a contratação de serviços de auxiliar de saúde bucal, não será prorrogado, uma vez que a empresa Atual Service não concordou com nova prorrogação, conforme doc. 3837445, assim se fez necessário a elaboração de novo Termo de Referência para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

A contratação é motivada pela necessidade imprescindível dos serviços de auxiliar em saúde bucal para compor, juntamente com as 04 servidoras ocupantes do cargo de analista judiciário – apoio especializado odontologia, equipe de saúde bucal para realização das atividades necessárias à prestação de cuidados no âmbito da promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos servidores e dependentes deste TREMG.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

Previsão da continuidade do Contrato 50/2019 - Auxiliar de saúde bucal, inserida no item 28 do ANEXO III - CONTRATOS PRORROGÁVEIS EM 2023 - SERVIÇOS CONTÍNUOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista):

a) orientar os pacientes sobre higiene bucal;

b) marcar consultas;

c) preencher e anotar fichas clínicas;

d) manter em ordem arquivo e fichário;

e) preparar o paciente para o atendimento;

f) auxiliar no atendimento ao paciente;

g) instrumentar o cirurgião-dentista;

h) promover o isolamento do campo operatório:

i) manipular materiais de uso odontológico;

j) selecionar moldeiras;

k) confeccionar modelos em gesso;

l) aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;

m) proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico:

n) lavar e esterilizar o instrumental;

o) preparar o consultório para o atendimento;

p) auxiliar no controle quantitativo e de validade do estoque de materiais odontológicos e na sua correta armazenagem; ☐ q) acompanhar os trabalhos do técnico responsável pela manutenção dos equipamentos odontológicos.

3.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA:

- 2º grau completo;

- Inscrição no CRO-MG (Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais);

- Apresentação de certificado de curso de ACD (auxiliar de consultório dentário) reconhecido pelo CRO-MG.

3.3. UNIFORMES E EPIS (Equipamentos de Proteção Individual):

Caberá à contratada o fornecimento dos uniformes e EPIS, conforme descrito nos subitens abaixo:

3.3.1 Fornecimento anual, para cada funcionário alocado para a prestação dos serviços contratados:

a) 2 (dois) jalecos brancos de mangas curtas;

b) 1 (um) jaleco branco de mangas compridas;

c) 1 (um) par de sapatos fechado, cor branca, em couro sintético macio, solado de borracha macia, flexível e antiderrapante.

d) 1 (um) óculos de proteção lentes laranja, para cada funcionário alocado para a prestação dos serviços contratados.

e) 1 (um) óculos de proteção lentes transparentes. para cada funcionário alocado para a prestação dos serviços contratados:

3.3.2 Fornecimento mensal, para cada funcionário alocado para a prestação dos serviços contratados:

a) Máscara de proteção;

b) Gorro branco;

d) Luvas de látex para exame;

e) Luvas de látex para limpeza (forradas, com palma antiderrapante e hipoalergênicas, caso necessário).

Observações:

- Durante a execução dos serviços, além do fornecimento previsto neste Termo de Referência, deverão ser substituídas peças do uniforme que estiverem com defeito ou estragadas e que comprometam a apresentação pessoal dos funcionários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação.

- Os uniformes e EPIS deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início do contrato.

3.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de natureza comum e continuada, tendo em vista que a prestação de serviços terceirizada já está em vigor com do Contrato 50/2019.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá:

3.5.1 - instruir seus empregados acerca das diretrizes do Programa de logística sustentável -PSL do Tribunal, doc. 3876496, a fim de garantir que a prestação de serviços se dará dentro dos padrões de sustentabilidade desejáveis.

3.5.2 - realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, bem com o descarte correto e consciente do lixo, observadas as normas ambientais vigentes.

3.5.3 - orientar seus empregados, lotados nas dependências deste Regional, para que incluam na rotina de serviço a verificação e o desligamento das luzes das salas desocupadas após o expediente.

3.5.4 - Orientar seus empregados sobre as normas de biossegurança no descarte de materiais, em observância à sustentabilidade ambiental.

3.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.6.1. Solicitar, justificadamente, à contratada a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Termo de Referência ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade.

3.6.**2**. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada.

3.6.**3** Realizar o pagamento pela prestação dos serviços conforme contrato, incluindo o salário base da categoria, vale transporte e vale lanche.

3.6.**4** Registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito;

3.6.**5** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, no todo ou em parte, para comprovar o registro de função profissional.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.7.2 Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar o serviço, instruindo seu (sua) funcionário para que exerça as atribuições descritas no Item 9, visando o bom andamento do serviço odontológico;

3.7.3 Providenciar a substituição do (a) auxiliar que não estiver desempenhando satisfatoriamente suas funções, mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por outro profissional com as mesmas qualificações exigidas neste contrato;

3.7.4 Fornecer e manter todos os equipamentos previstos no item 9 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal à empresa, cuidando para que sempre estejam em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

3.7.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;

3.7.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

3.7.7 Instruir os empregados para a prevenção de incêndio, em todos os locais de prestação de serviços, nas áreas da contratante;

3.7.8 Responsabilizar-se pelo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais e da convenção coletiva de trabalho em vigor;

3.7.9 Fornecer ao TRE-MG, no início da vigência do contrato, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários, relação do pessoal incumbido de prestar os serviços contratados, por local de trabalho, contendo dados pessoais, função, cópia do registro na carteira de trabalho;

3.7.10 Substituir o empregado faltoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do TRE-MG, assim como providenciar a substituição no caso de férias ou outro motivo previsto em lei, de forma a evitar a descontinuidade da prestação dos serviços;

3.7.11 Arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos telefones, de danos patrimoniais ou pessoais causados por seus funcionários, inclusive em relação a terceiros, nas dependências do TRE-MG;

3.7.12 Providenciar a participação de seus supervisores, encarregados e gerentes nas reuniões de planejamento, avaliação ou para resolução de problemas específicos com os gestores do contrato, sempre que forem convocados;

3.7.13 Não proceder a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, assim também como a transferência a terceiros;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Como temos 4 Analistas Judiciárias - Apoio especializado - Odontologia, para execução dos serviços, deverão ser preenchidos 04 (quatro) postos de trabalho a serem exercidos por 04 (quatro) auxiliares em saúde bucal, no horário de 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, para cumprimento de jornadas de 6 (seis) horas, em turnos de 7 (sete) às 13 (treze) horas ou de 13 (treze) às 19 (dezenove) horas, conforme a necessidade do serviço.

O serviço, em cada posto de trabalho, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo que, a mão de obra utilizada deverá ser qualificada com capacidade de execução dos serviços descritos no item 9 deste estudo preliminar.

4.1 RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS:

O auxiliar de consultório odontológico faz jus ao adicional de insalubridade (NR 15 Atividade e Operações Insalubres, da Portaria 3214-78, item 15.2), pela exposição a agentes biológicos (microorganismos no ambiente de trabalho, sangue e outros fluidos orgânicos) e agentes químicos (poeiras, névoas, vapores, gases, mercúrio, produtos químicos em geral e outros). O grau de insalubridade deve ser aferido mediante realização de perícia a cargo da contratada, com entrega do laudo em até 30 dias a contar da vigência do contrato. Os principais causadores do risco químico são: amalgadores, desinfetantes químicos (álcool, glutaraldeído, hipoclorito de sódio, ácido peracético, clorexidina, entre outros) e os gases medicinais (óxido nitroso e outros).

4.2 DOS SALÁRIOS:

O salário mensal a ser pago aos empregados da contratada alocados para a prestação dos serviços será proporcional às horas trabalhadas, observando-se o que dispor a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT que estiver em vigor, aplicável à categoria, consoante a proposta apresentada no certame.

Os valores referentes a benefícios do trabalhador (ex.: vale-refeição, o vale-alimentação, cesta básica, plano de saúde etc.) ou outros itens de salário indireto concedido, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de cada categoria no domicílio do empregado, devendo constar das planilhas de custos das propostas apresentadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No item 15 deste ETP estão relacionadas algumas empresas para a contratação terceirizada pretendida, a exemplo do TJMG que também possui contratação terceirizada de auxiliares bucais, doc. 3866704.

Esta terceirização é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, uma vez que não há previsão legal de carreira de servidor público de auxiliar técnico em saúde bucal. Sendo que a prestação será avaliada conforme Índice de Medição de Resultados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O atual contrato 50/2019 possui o valor mensal da prestação dos serviços no valor de R$11.118,24 (onze mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme 5º Termo Aditivo, doc. 3042458.

O salário mensal a ser pago aos empregados da contratada alocados para a prestação dos serviços será proporcional às horas trabalhadas, observando-se o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT que estiver em vigor, aplicável à categoria, consoante a proposta apresentada no certame.

Os valores referentes a benefícios do trabalhador (ex.: vale-refeição, o vale-alimentação, cesta básica, plano de saúde etc.) ou outros itens de salário indireto concedido, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo do domicílio do empregado, devendo constar das planilhas de custos das propostas apresentadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, para serviço de profissional de auxiliar bucal, pelo período de 12 meses, prorrogável, para os atendimentos odontológicos realizados na Seção de Gestão da Assistência Médica e Odontológica - SAMEO, da Coordenadoria de Atenção à Saúde do TRE/MG, com expediente entre as 7h e as 19 horas, dando continuidade à atual prestação é de suma importância para a continuidade da prestação dos serviços odontológicos, sendo a opção mais vantajosa para a contratação, considerando-se que as servidoras ocupantes do cargo Analista Judiciário de apoio especializado Odontologia, necessitam das auxiliares bucais para a efetiva prestação do atendimento odontológico.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Como se trata de prestação de serviços continua e única, dentro das dependências da SAMEO, não se aplica o parcelamento da contratação ou a sua aquisição por lotes ou itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

9.2. O Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar lista os itens de avaliação e a descrição dos resultados esperados para cada item.

9.3. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração.

9.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Anexo V, item 2.6 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 2017.

9.5. Os serviços prestados deverão obedecer a todas as normas pertinentes ao objeto do contrato e serão avaliados através dos indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade e dos resultados efetivamente obtidos, conforme critérios apresentados especificamente no Anexo I deste Termo de Referência.

9.6. O IMR será entregue tempestivamente à CONTRATADA visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originados de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

9.7. Caso seja necessário adequar o pagamento pela ocorrência de insuficiência de resultado, o CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, na ocasião da entrega do IMR, o relatório da fiscalização, objetivando proporcionar a apresentação de eventuais justificativas para a inconformidade dos resultados. A CONTRATADA terá prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) para apresentação das razões.

9.8. Recebidas as razões, caberá à fiscalização reavaliar novas readequações de pagamento.

9.9. Para efeito de adaptação da fiscalização e da CONTRATADA, as avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas nas 02 (duas) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Os requisitos para a celebração do contrato foram inseridos no item 3

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação dará continuidade ao Contrato 50/2019.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A atividade odontológica já conta com recolhimento especial de resíduos hospitalares, e as orientações de sustentabilidade estão no item 3.5

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A contratação pretendida demonstra ser a mais viável técnica e operacional, que atende adequadamente à necessidade dos atendimentos odontológicos, dando continuidade à prestação, que atualmente está regida pelo Contrato 50/2019.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O Contrato nº 048/2014 foi firmado com a empresa Atual Service Ltda., cujo objeto foi a contratação de serviços de auxiliar de saúde bucal, vigente de 18/6/2014 a 17/6/2019, que tramitou no PAD 1401298/2014, como a atividade principal da empresa é conservação, era aplicada a Convenção Coletiva do SINDEAC, o que diminuiu o valor do piso salarial efetivamente pago às auxiliares do valor informado na proposta licitatória.

O atual Contrato nº 50/2019 (doc. 0002592), foi firmado com a mesma empresa, e tramitou no PAD 1901545/2019, inicialmente vigente de 18/6/2019 a 17/6/2020, com a ultima prorrogação para o período de 18/06/2022 a 17/06/2023, conforme doc. 2654356. Nesta contratação houve aplicação da tabela de vencimentos do SINDEES, piso "C" que rege os profissionais de saúde, mais adequada ao tipo de prestação feita pelas auxiliares de saúde bucal. Ainda que a atividade preponderante da empresa seja a conservação, assim como em outros contratos do TRE (técnico de urna), considerou-se a atividade desenvolvida por um departamento destacada do restante, sem que o funcionamento da empresa seja afetado na consecução do seu principal objetivo, aquela será independente para fins de sindicalização.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

ADCON ADMINISTRAÇÃO

MULTI MINAS

MAXIMA SERVIÇOS

16. ANÁLISE DE RISCOS

Conforme matriz de riscos constante no Anexo da Portaria DG 129/2019, identificamos os riscos que entendemos aplicáveis à contratação em tela:

4. MATRIZ DE RISCO DO PROCESSO DE AQUISIÇÕES													
ID	FASE DA CONTRATAÇÃO	CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	Prob.	Imp.	Risco inerente	Nível da medida de risco inerente	Controles atualmente existentes	Grau de eficácia de controle	Risco residual	Classificação do risco residual	Ação recomendada
R9	Planejamento da contratação	Desconhecimento acerca da necessidade/obrigatoriedade de gerenciar riscos em cada uma das contratações; ou gestão de riscos superficial ou precária	Desconsideração dos riscos existentes na contratação	Ausência de tratamento específico para lidar com os riscos.	4	3	12	ALTO	IN 03/2018 (contratações de TI) e IN-MPOG 5/2017 (aplicação subsidiária)	0,6	7,2	MODERADO	Implantação do Gerenciamento de Riscos de contratações no âmbito do Tribunal;

									estabelecem procedimentos a serem adotados durante a análise de viabilidade para contratações					Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI
R11	Planejamento da contratação	Levantamento de mercado deficiente, sem verificação da real existência de fornecedores para a solução	Licitação deserta / estimativa de preços fracassada	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão; retrabalho; desperdício de recursos públicos.	3	3	9	MODERADO	Exigência pela SANAC da aparesentação de ao menos 3 marcas de referência para a soluçãoa ser contratada; SCOMP repassa aos requisitantes alerta dos fornecedores durante a pesquisa	0,8	7,2	MODERADO	Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI
R31	Pesquisa de mercado	Responsável pela pesquisa não detém conhecimento sobre o objeto a ser contratado	Dificuldade em se estimar o preço	Morosidade; incompatibilidade do preço estimado com o objeto (sobrepreço ou preço inexequível).	2	4	8	MODERADO	Distribuição criteriosa dos processos com base em especializações dos membros da SCOMP.	0,8	6,4	MODERADO	Norma específica para estabelecimento de critérios objetivos nas pesquisas de preços está em tramitação para aprovação superior e prevê a necessária manifestação formal dos setores técnicos acerca dos preços coletados pela SCOMP nas pesquisas.
R32	Pesquisa de mercado	Mão de obra escassa para a realização de estimativas	A estimativa de preços é um gargalo do processo	Morosidade	3	4	12	ALTO	Trabalho em equipe; auxílio	0,8	9,6	MODERADO	Implantação do Plano Anual

		(modelo centralizado de pesquisas)						de outros setores da SGA				das Aquisições; elaboração de um calendário de execuções, que permite uma melhor distribuição das demandas ao longo do exercício financeiro.
R33	Pesquisa de mercado	Cotações empregadas na planilha de estimativa de preços não estão de acordo com as especificações	Estimativa de preços não condiz com a especificação	Incompatibilidade do preço estimado com o objeto (sobrepreço ou preço inexequível).	2	4	8	MODERADO	Dupla revisão dos processos (revisão por outro servidor e na moderação de saída)	0,4	3,2	BAIXO	Norma específica para estabelecimento de critérios objetivos nas pesquisas de preços está em tramitação para aprovação superior e prevê a necessária manifestação formal dos setores técnicos acerca dos preços coletados pela SCOMP nas pesquisas.
R34	Elaboração da minuta de edital	Ausência de previsão no edital quanto à gradação de penalidades decorrentes de condutas tipicadas no art.7º da Lei 10.520/2002	Prática irrestrita de condutas tipicadas no art.7º da Lei 10.520/2002	Atraso na conclusão dos procedimentos licitatórios, aumento no volume de processos de penalidades, cancelamentos de ARPs firmadas e volta de fase.	3	3	9	MODERADO	-	1	9	MODERADO	Norma de gradação de penalidades está em elaboração pela Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral.
R35	Licitação / Contratação direta	Responsável pela seleção do fornecedor não detém as competências	Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital / TR	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão;	3	3	9	MODERADO	Dupla revisão das propostas nos casos de contratação	0,6	5,4	MODERADO	Norma específica para estabelecimento de critérios

		multidisciplinares necessárias à execução da atividade		interrupção do processo de contratação.					direta; aprovação formal dos setores técnicos nos casos de licitação					objetivos nas pesquisas de preços está em tramitação para aprovação superior e prevê a necessária manifestação formal dos setores técnicos acerca dos preços coletados pela SCOMP nas pesquisas.
R39	Licitação	Licitante não mantém proposta após a fase de lances do pregão.	Dificuldade em negociar com os demais colocados a manutenção do menor preço	Morosidade; incremento do custo processual; desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração; possibilidade de conluio entre licitantes.	4	3	12	ALTO	Aplicação de penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002	0,2	2,4	BAIXO	-
R40	Contratação Direta	Contratado não mantém proposta após a pesquisa de preços.	Dificuldade em negociar com os demais colocados a manutenção do menor preço	Morosidade; incremento do custo processual; desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração; possibilidade de conluio entre empresas.	2	3	6	MODERADO	Orientações ao fornecedor antes da formalização da proposição de despesa (email's, formulários, etc)	0,4	2,4	BAIXO	-
R42	Licitação	Prazo curto para ajuste de proposta complexa após a fase de lances do pregão.	Licitante não mantém proposta.	Desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração	3	2	6	MODERADO	Auxílio aos licitantes no ajuste das propostas e preenchimento das planilhas, pela SELIC	0,6	3,6	BAIXO	-

R43	Licitação	Qualificação técnica exigida não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa com qualificação inadequada, com risco de inexecução contratual	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão; Descumprimento contratual pela contratada	3	3	9	MODERADO	Análise prévia do TR pela SANAC e pela COJ	0,2	1,8	BAIXO	-
R44	Licitação	Qualificação técnica exigida determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar.	Limitação indevida da competição	Incompatibilidade do preço contratado com o objeto (sobrepreço); Possibilidade de impugnação do processo de contratação.	2	3	6	MODERADO	Análise prévia do TR pela SANAC e pela COJ	0,2	1,2	BAIXO	-
R45	Execução/Gestão Contratual	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada	Pagamentos sem que os resultados tenham sido realmente entregues	Pagamento indevido; desperdício de recursos públicos; contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão.	3	3	9	MODERADO	Os pagamentos somente são feitos após o ateste pelo fiscais técnicos e podem ser glosados;	0,4	3,6	BAIXO	Elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI
R48	Execução/Gestão Contratual	Falha na fiscalização do contrato; falha na conferência da documentação de regularidade trabalhista e previdenciária da contratada; não retenção de encargos trabalhistas e previdenciários.	Inadimplemento de obrigações trabalhistas/previdenciárias	Responsabilização da Administração; descontinuidade dos serviços por motivo de greve ou paralisação.	2	4	8	MODERADO	Conferência realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e pelos contadores da SCONT	0,2	1,6	BAIXO	-

R49	Execução/Gestão Contratual	Irregularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida para a contratação.	Impossibilidade de formalização de instrumento contratual; necessidade de rescisão de contratos vigentes	Interrupção da prestação de serviços; retrabalho; desperdício de recursos públicos.	2	4	8	MODERADO	Fiscalização realizada pelos fiscais administrativos; antecipação dos prazos para os procedimentos de prorrogação contratual.	0,2	1,6	BAIXO	-
R50	Execução/Gestão Contratual	Ambiente organizacional com risco elevado para a gestão contratual	Recusa dos servidores mais capacitados para exercer a fiscalização técnica ou participar de comissões de recebimento ou planejamento da contratação	Gestão contratual deficiente pela não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade.	2	4	8	MODERADO	Remanejamento de processos; elaboração de padrões/modelos para os procedimentos recorrentes da seção; Manual do Requisitante; Manual de Fiscalização de Contratos	0,6	4,8	BAIXO	Capacitação dos fiscais técnicos e requisitantes
R51	Execução/Gestão Contratual	Nomeação de servidores sem as competências necessárias à fiscalização	Fiscalização inadequada dos aspectos sobre os quais os fiscais não detêm competência	Dificuldade em se aferir descumprimento contratual	3	3	9	MODERADO	Manual de Fiscalização de Contratos	0,6	5,4	MODERADO	Capacitação dos fiscais técnicos e requisitantes; elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI (instituição de ANS/IMR).
R53	Execução/Gestão Contratual	Falta de acompanhamento da vigência e da manutenção das condições dos contratos.	Possibilidade de interrupção da prestação de serviços; contratações emergenciais	Incremento do custo processual; retrabalho; dificuldade em fortalecer a cultura interna de planejamento; descontinuidade na	2	4	8	MODERADO	Planilha para acompanhamento da vigência; controle reiterado dos prazos (gestores, assistentes da chefia e chefia)	0,2	1,6	BAIXO	Implantação do Plano Anual das Aquisições

				prestação dos serviços.										
R54	Execução/Gestão Contratual	Problemas com certidões das contratadas; trâmite interno moroso; falta de diligência do fiscal administrativo e do gestor do contrato.	Atraso nos pagamentos de faturas	Prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato; Possibilidade de rescisão por parte da contratada; descontinuidade na prestação dos serviços.	2	4	8	MODERADO	Há planilha para acompanhamento dos pagamentos (se foram feitos ou não) . Quanto ao prazo, fica a cargo dos gestores o encaminhamento após a apresentação da NF pela contratada	0,6	4,8	BAIXO	-
R56	Execução/Gestão Contratual	Contratado sem capacidade operacional para atender a demanda	Atraso na entrega	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão.	3	4	12	ALTO	Exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de pelo menos 50% do objeto; penalidades por descumprimento contratual	0,6	7,2	MODERADO	Capacitação dos fiscais técnicos e requisitantes; elaboração de norma que amplie para as contratações de objetos diversos o mesmo formato de contratações de TI.

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por meio do Relatório de AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO (Tabela IV).

2 - O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais, quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I - verificação dos prazos de execução.

II - cumprimento de exigências contratuais.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato, que relatarão, mensalmente, as eventuais irregularidades, conforme consta na sequência:

6.1 - O Fiscal Requisitante do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal dos serviços.

6.2 - Terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal Requisitante enviará à Contratada, por *e-mail*, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, as Tabelas II e IV (FATORES DE AVALIAÇÃO e a AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO).

6.2.1 - O Fiscal Requisitante, sempre que necessário, poderá contar com o auxílio do Fiscal Técnico para avaliação das eventuais irregularidades.

6.3 - A Contratada deverá acusar o recebimento do *e-mail* e poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a qual será aceita, somente se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

6.4 - Havendo recusa da justificativa apresentada, a Contratada poderá apresentar impugnação, no mesmo prazo acima, a qual será submetida à análise do Gestor do Contrato.

6.5 - Caso o resultado da avaliação da impugnação seja desfavorável à Contratada, o desconto será efetivado no mês subsequente.

7- A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência. (se for o caso)

8 - A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração. (se for o caso)

Tabela I - INDICADOR

INDICADOR	
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação do serviço da auxiliar bucal nas dependências da SAMEO de acordo com as especificações contidas no Contrato
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados com qualidade

Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, registrando as ocorrências nas planilhas de controle.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento.	0 a 3 ocorrências= 100% da meta = recebimento 100% da fatura 4 a 6 ocorrências= 98% da meta = recebimento 98% da fatura 7 a 9 ocorrências= 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 10 a 12 ocorrências= 90% da meta = recebimento 90% da fatura
Sanção	Em caso de 13 (treze) ocorrências ou mais, por local de prestação dos serviços, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sem prejuízo do desconto de 10% sobre a nota fiscal.

Tabela II – FATORES DE AVALIAÇÃO

Indicador - Qualidade dos serviços prestados

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS NO MÊS (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATO DO OCORRIDO)
1	Suspender ou interromper temporariamente a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia, por dia.	
2	Violar a integridade dos documentos analógicos ou digitais, dos objetos ou equipamentos por meio de quaisquer formas de manipulação de forma intencional, imprudente, negligente ou imperita.	

3	Divulgar informações consideradas sigilosas e restritas constantes nos documentos de arquivo, quer sejam analógicos, informatizados ou digitais.	
4	Não observar as normas de biossegurança no descarte de materiais	
TOTAL		

TABELA III – AJUSTES NO PAGAMENTO

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR ATINGIMENTO DA META (C)	PERCENTUAL DA GLOSA % (D) (100 - C)
0 a 3	100%	0%
4 a 6	98%	2%
7 a 9	95%	5%
10 a12	90%	10%
13 ou mais, por local de prestação do serviço.	90% + Sanções contratuais	10% + Sanções contratuais

Tabela IV - AVALIAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PAGAMENTO

PROCESSO	0020582-42.2022.6.13.8000

NÚMERO DO CONTRATO	
SÍNTESE DO OBJETO	Auxiliares Bucais
VIGÊNCIA	18/06/2023
VALOR MENSAL DO CONTRATO (A)	
PERÍODO DE APURAÇÃO	mensal
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	
VALOR DA GLOSA (E) (D x A)	
VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (F) (A - E)	

A – Valor mensal do contrato: R$

B - Número de ocorrências:

C – Faixa do IMR:

D – Percentual de glosa:

E – Valor glosado: R$

F - Valor a ser recebido pela empresa (A-E): R$

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LUCIA GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 02/05/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4103440** e o código CRC **EFBAE9B3**.